



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.462, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificado da seguinte forma:

07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 - Alienação de bens

15.451.0004.1.185 - Desapropriação de áreas

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

I - R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária 2016002-X, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 - Alienação de Bens

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Administração -